

DECRETO N.º 5245, DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

Dá denominação a vias públicas da cidade de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 — Lei Orgânica dos Municípios.

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam denominadas as seguintes vias públicas a seguir descritas, localizadas na Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;

- “RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO” a Rua 1, continuação da rua do mesmo nome do Jardim Garcia — La gelba, com início na divisa com a Vila Castelo Branco e término na Rua 2 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
- “RUA CORRUIRA” a Rua 2, com início na Rua 1 e término na Rua 3 do mesmo loteamento;
- “RUA TRANSAMAZONICA” a Rua 3, continuação da rua do mesmo nome, com início na Rua Transamazônica e término na divisa Norte do mesmo loteamento;
- “RUA CURIANO” a Rua 4, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;
- “RUA CURIO” a Rua 5, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;
- “RUA FLAMINGO” a Rua 6, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;
- “RUA GAIOTA” a Rua 7, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;
- “RUA GAIURAMA” a Rua 8, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;
- “RUA GRALHA” a Rua 9, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;
- “RUA CASTELNUOVO” a Rua 10, continuação da rua do mesmo nome da Vila Castelo Branco, com início na Rua Castelnuovo e término na Rua 3 do mesmo loteamento;
- “RUA GUAINUMBI” a Rua 11, com início na Rua 10 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;
- “RUA INHAMBU” a Rua 12, com início na Rua 20 e término na divisa do Jardim Londres;
- “RUA IREBE” a Rua 13, com início na Rua 12 e término na Rua 16 do mesmo loteamento;
- “RUA JACANIM” a Rua 14, com início na Rua 12 e término na Rua 15 do mesmo loteamento;
- “RUA JURITI” a Rua 15, com início na Rua 12 e término na Rua 13 do mesmo loteamento;
- “RUA JANDIA” a Rua 16, com início na Rua 11 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;
- “RUA MACICO” a Rua 17, com início na Rua 16 e término na Rua 20 do mesmo loteamento;
- “RUA MARTIM PESCADOR” a Rua 18, com início na Rua 22 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;
- “RUA MARCANIA” a Rua 19, com início na Rua 12 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;
- “RUA PEROUITO” aquela formada pelas Ruas 20 e 24, com início na Rua 12 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
- “RUA PAPAGAIO” a Rua 21, com início na Rua 1 e término na Rua 22 do mesmo loteamento;
- “RUA PINTASSILGO” a Rua 22, com início na Rua 21 e término na divisa com o Jardim Londres;
- “RUA FELICIANO” a Rua 23, com início na Rua 33 do Jardim Londres e término na Rua 3 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
- “RUA PINGUIM” a Rua 23, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
- “RUA PARBAL” a Rua 26, com início na divisa com o Jardim Londres e término na divisa Norte da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
- “RUA PATURI” a Rua 27, com início na Rua 25 e término na Rua 30 do mesmo loteamento;
- “RUA KOLINIA” a Rua 28, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;
- “RUA SAKACURA” a Rua 29, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;

- “RUA SERIEMA” a Rua 30, com início na Rua 31 e término na Rua 6 do mesmo loteamento;
- “RUA SOCO” a Rua 31, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;
- “RUA SAIRA” a Rua 32, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
- “RUA SABIA” a Rua 33, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
- “RUA TUCANO” a Rua 34, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;
- “RUA TUM” a Rua 35, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;
- “RUA TANGARA” a Rua 36, com início na Rua 33 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;
- “RUA UIRAPURU” a Rua 37, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
- “RUA JACUTINGA” a Rua 38, com início na Rua 37 e término na Rua 41 do mesmo loteamento;
- “RUA JAO” a Rua 39, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;
- “RUA SANHAÇO” a Rua 40, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;
- “RUA AVINHADO” a Rua 41, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;
- “RUA FAISAO” a Rua 42, com início na Rua 31 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;
- “RUA EMA” a Rua 44, com início na Rua 23 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;
- “RUA CALHANDA” a Rua 45, com início na Rua 37 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;
- “RUA JACUI” a Rua 46, com início na Rua 45 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;
- “RUA AÇOR” a Rua 47, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;
- “RUA MERGULHÃO” a Rua 48, com início na Rua 34 e término na Rua 49 do mesmo loteamento;
- “RUA TENTILHAO” a Rua 50, com início na Rua 49 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;
- “RUA CORMORAO” aquela formada pelas Ruas 51, 52 e 53, com início na Rua 44 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
- “RUA CANINDE” a Rua 54, com início na Rua 3 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de outubro de 1977.

DR. FRANCISCO AMARAL

Prefeito do Município de Campinas

DR. RALPH TORRINA STEITINGER

Secretário dos Negócios Jurídicos

Eng.º AMANDO QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

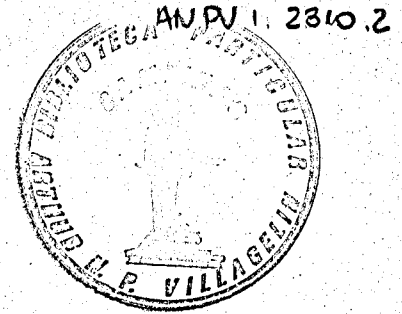
Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos — Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica — com os elementos constantes do protocolado n.º 8.557, de 15 de abril de 1.977, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 1977.

DR. GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE

Chefe do Gabinete do Prefeito



ANEXO 2310.4



RUA JACUI

(Denominação dada pelo Decreto 5245 de 07-outubro-1977, à Rua 46 da Vila Padre Manoel da Nóbrega - 2a. parte, com início na Rua Calhanda e término na Rua Açor).

JACUI - é uma das variações dada ao

JACU — Vertebrados — Classe: Aves — Ordem: Galiformes. Os jacus são aves galináceas da família dos Gracidae. Encontradas nas matas, em grupos. A etimologia de seu nome vem de y = o que; a = grão; cu = come, engole. Vivem tanto no alto das árvores, como no chão. Alimentam-se de sementes e frutas, principalmente. Pela manhã, cedinho, lá estão eles, cuidando de arrumar, no mesmo modo, suas pernas, e aguardando surgirem os primeiros raios de sol. E enquanto esperam conversam uns com os outros. Ao surgir o sol, vão para o alto das árvores e alisando com cuidado as penas, deitam-se para um belo banho de sol. Agora, estão prontos para a primeira refeição. Dirigem-se para as fruteiras e ali as colhem com o bico e as engolem, vindo, de vez em quando, ao chão para beber água. Saciados, vão descansar nas moitas próximas. À tarde, voltam para a segunda refeição, com a mesma disposição que na manhã. À noitinha, voltam à procura das árvores altas, cada qual procura o melhor lugar para o seu sono, suscitando-se ligeiros entendimentos por causa de um lugar melhor. É conhecido o provérbio: "Em festa de jacu, inambu não vai".

(Extraído de fls. 719 e 720, Volume IV, da Enciclopédia Universal dos Animais, da Editora Myrtis Limitada, São Paulo, edição de 1969).